

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611271/2010 - ADEMIR GOMES MARTINS, ID Funcional 41825535, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 6 e 7 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8612402/2011 - THAIS SILVA FURTADO DE MORAES, ID Funcional 43906990, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/0893/2018 - FLAVIO ALVES PINHEIRO, ID Funcional 42073979, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030036/007313/2022 - HELBIA SANTANA BARRETO GONÇALVES BRANDAO NEVES, ID Funcional 41929659, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 178194 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.600.246/1998 - MARIA ANGELICA RAPOSO PINTO COELHO, ID Funcional 34271945, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I 41 PGR 25 horas, matrícula 3206-9 (Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA).

PROCESSO Nº SEI-030033/003710/2023 - NAYRA SANCHES FICHER, ID Funcional 15660230, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030030/005268/2023 - MÁRCIA APARECIDA RAYMUNDO, ID Funcional 32533845, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I D 6, matrícula 952669 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2925/2017 - GENADIR SILVA SANTOS, ID Funcional 43827306, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 216.112-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LICITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-030022/017925/2022 - CAMILA OLIVEIRA CARVALHO, ID Funcional 51324989, Assistente Social, vínculo 1 (DEGASE/SEEDUC) e Assistente Social, matrícula 3075299 (Universidade Federal do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080015/001063/2023 - CARMEN LUCIA ROSA DE FREITAS, ID Funcional 30778638, Técnico em Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 295.494-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030022/017966/2022 - SOLANGE MOTTA DE LIMA, ID Funcional 50051814, Assistente Social, vínculo 3 (DEGASE/SEEDUC) e Assistente Social, matrícula 283702 (Prefeitura Municipal de Japeri).

LICITA a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2511841

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 21.09.2023

PROCESSO Nº SEI-080001/019207/2020 - RECONSIDERO o despacho publicado no DOERJ de 30/11/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos pela servidora VERA LUCIA DE ARAUJO VIANA, ID Funcional 31251331, Biólogo, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 856186 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio), para Declarar LICITA a acumulação de cargos realizada pela servidora de acordo com o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2210173/2002 - MARCELO VIEIRA DA SILVA, ID Funcional 36661686, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030036/004129/2023 - ANTONIO CARLOS A. TAVARES, ID Funcional 37738259, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 150.443-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/4048/2014 - CLAUDIO LACERDA E SILVA, ID Funcional 40284387, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030037/002470/2023 - LETICIA BONI BORGES BARROS, ID Funcional 51410990, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 249.491-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400275/1998 - HELOISA SILVA RODRIGUES, ID Funcional 37738259, Professor Docente I -18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11201924/2012 - ADRIANA JOSE DE SOUZA, ID Funcional 42031796, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Matemática, matrícula 229.933-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030039/004052/2022 - JOÃO CLAUDIO CASSIANO DE OLIVEIRA, ID Funcional 50179926, Professor Docente I - 30 horas, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 79963004 (Prefeitura Municipal de Araruama).

PROCESSO Nº SEI-030030/003018/2023 - ANNA ROSARIA DE ANDRADE, ID Funcional 36737623, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 112379582 (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

PROCESSO Nº SEI-260005/000320/2022 - ELIZA DOS REIS ACOSTA ALMEIDA, ID Funcional 4003386-4, Professor FAETEC I - 40hs, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Classe 2, matrícula 6780849 (Prefeitura Municipal de Mesquita) - inativo.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2432/2014 - ELIANE ALONSO DA SILVA COSTA, ID Funcional 44144415, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30horas, vínculo 2 (SEEDUC).

LICITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001004/2001 - RITA DE CASSIA ELMOR MOOR, ID Funcional 40290336, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Dentista, matrícula 1247-1 (Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto).

LICITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080003/000110/2020 - MANTENHO o despacho index 9287566, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor MARIA DO CARMO ALVES DE BARROS, ID Funcional 31936440, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde - inativa, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1417 (Prefeitura Municipal de Nilópolis), DE OFÍCIO ATRIBUO EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

PROCESSO Nº SEI-030036/003803/2023 - MANTENHO o despacho index 56534494, publicado no DO de 15/08/2023, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor Agrinaldo de Souza Bernardino, ID Funcional 36578118, 2º Tenente, matrícula 0110933223 (Comando da Defesa Exército Brasileiro) e Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC), DE OFÍCIO ATRIBUO EFEITOS SUSPENSIVOS AO RECURSO, tendo em vista o justo receio para administração, quanto a suspensão dos vencimentos/proventos do servidor conforme artigo 58, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.427/2009, enquanto pendente de Parecer da Procuradoria do Estado sobre o tema. Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo.

Id: 2511787

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150098/001210/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC AUTOESCOLA RELIQUIA LTDA, registro DH AB/1173, no endereço funcional Rua Jardim Botânico, s/n - lote 31 - quadra 207 - loja B - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ, CEP 25576-140.

PROCESSO Nº SEI-150065/023821/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC AUTO E MOTO ESCOLA LISBOA MIGUEL COUTO RJ LTDA, registro DH AB/1172, no endereço funcional Rua Cameron, 25 - lote 01 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ, CEP 26070-482.

DE 21.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150068/005453/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de GABRIEL MACEDO FRAUXE (Registro nº 4921043208), levando-se em consideração o prazo de 03 (três) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 06/09/2023; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, *caput*, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 22.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150028/001535/2023 - DETERMINO a submissão do condutor ROBERTO RODRIGUES SILVA, registro nº 450611104, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2511978

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150159/005456/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 28.647,52 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), relativo à inclusão pela SEFAZ na folha de pagamento de setembro/2023, referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2023, fundamentada pelo Art. 82 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/79.

Id: 2512076

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150027/000332/2023 - DIOGO AUGUSTO FONTES DA SILVA, ID Funcional nº 5025555-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 27/01/2015 a 25/01/2020.

DE 21.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-12/435308/2007 - GILBERTO DA SILVA CHACAR, ID Funcional nº 2071064-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2018 a 31/05/2023.

DE 22.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150104/000108/2023 - ANDRÉ FELIPE BARBOSA PINTO, ID Funcional nº 4389456-9. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 25/04/2013 a 22/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-150157/001417/2023 - MICHELLE FERREIRA DA GAMA E SILVA, ID Funcional nº 5028459-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 27/05/2017 a 25/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-150039/000199/2021 - DENIS SOARES CARVALHO, ID Funcional nº 4400082-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 05/03/2017 a 03/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-150049/000455/2023 - MARCELO BATALHA SILVA, ID Funcional nº 4415927-7. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 04/12/2012 a 01/12/2022.

Id: 2511979

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1200 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio,

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação,

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis,

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,

que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos,

- a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento, e

- o disposto no Processo nº SEI-150164/001576/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de QUATIS - RJ.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 2º - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado no dia 31/10/2023, na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47 - Bondarovsky, QUATIS - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

SEÇÃO I DO AGENDAMENTO

Art. 3º - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.

§ 1º - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

§ 2º - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

§ 3º - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

§ 4º - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM/RJ.

SEÇÃO II DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 4º - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)

II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (original)

III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior; (original)

IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)

V - Certificado atualizado do poder municipal concedente; (original e cópia)

VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica; (original)

VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador; (original)

§ 1º - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessado através do site www.ipem.rj.gov.br.

§ 2º - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

§ 3º - A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da vistoria.

Art. 5º - Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.

§ 1º - É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.

§ 2º - O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

SEÇÃO III DO TESTE DE PISTA

Art. 6º - O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.

§ 1º - O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.

§ 2º - No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

§ 3º - A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

SEÇÃO IV DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E DA COLOCAÇÃO DO SELO DE "VERIFICADO ATÉ 2024" DO IPEM-RJ

Art. 7º - Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correção cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.

Art. 8º - É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.

§ 1º - Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correções.